

**FR.2020.0073-02**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CTECLT)**

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2020.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM**

**PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**

**Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4 Norte, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF**

**CEP: 70818-900**

**CC**

**CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO– CT ECLT**

**A/C: SRA. THALITA DE OLIVEIRA BARROS**

**COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO ESPÍRITO SANTO**

**RUA INÁCIO IGINO, 1050, 9º ANDAR, CENTRO EMPRESARIAL PRAIA DA COSTA, TORRE LESTE – PRAIA DA COSTA VILA VELHA/ES**

**CEP. 29101-435**

**REF.:** Resposta à Pauta da 45ª Reunião Ordinária do CIF - item 3.2 Novo Projeto área Educacional

A **FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por meio deste, respeitosamente fazer suas considerações sobre o que consta no item 3.2 na pauta da 45ª reunião ordinária do Comitê Interfederativo, o qual se refere a um novo projeto na área educacional.

Considerando a reunião ocorrida no início do mês de Janeiro entre a CTCELET e Fundação Renova para apresentação da proposta sobre o conceito do novo projeto na área educacional, onde a Fundação Renova não fez objeções sobre o conceito apresentado;

Considerando que o conceito do projeto apresentado necessita de aprovação nas instâncias de Governança estabelecidas;

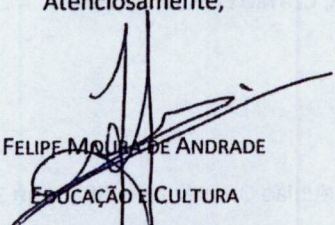
Considerando que no caso de aprovação do projeto conceitual, será necessário articulação com todos os municípios que envolvem o referido projeto;

Considerando a necessidade de avaliar a forma de gestão e execução a qual o projeto será elaborado e implementado.

Diante do exposto acima, é prematuro nesse momento, determinar à Fundação Renova, prazos de apresentação sobre o cronograma de elaboração e implementação do novo projeto na área educacional. Ressaltando que, há etapas fundamentais a serem executadas anteriormente, assim como necessárias como premissas para elaboração de um cronograma mais assertivo.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

  
FELIPE MOURA DE ANDRADE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO RENOVA